



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.044, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto, **Crédito Adicional Especial** às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil) para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos oriundos da arrecadação do Royalties do Pré Sal na Saúde e Educação, conforme Lei Federal Nº 12.858/13, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
02.08 Secretaria Mun. de Saúde	10.122.0001.2.027	3.3.90.30.00	64 – Royalties Pré-Sal Lei Nº 12.858	70.000,00
02.08 Secretaria Mun. de Saúde	10.122.0001.2.027	3.3.90.39.00	64 – Royalties Pré-Sal Lei Nº 12.858	11.000,00
02.09 Secretaria Mun. de Educação	12.361.0001.2.043	3.3.90.30.00	64 – Royalties Pré-Sal Lei Nº 12.858	200.000,00
02.09 Secretaria Mun. de Educação	12.361.0001.2.043	3.3.90.39.00	64 – Royalties Pré-Sal Lei Nº 12.858	41.000,00
TOTAL				322.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
02.17 Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	27.813.0128.2.155	3.3.90.39.00	04 – Royalties	50.000,00
02.17 Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	27.813.0128.2.157	3.3.90.39.00	04 – Royalties	35.000,00
02.07 Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	15.452.0001.2.002	3.3.90.30.00	04 – Royalties	222.000,00
02.18 Secretaria Mun. de Defesa Civil	06.182.0130.2.161	3.3.90.30.00	04 – Royalties	10.000,00
02.18 Secretaria Mun. de Defesa Civil	06.182.0130.2.162	3.3.90.39.00	04 – Royalties	5.000,00
TOTAL				322.000,00

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Município aplicará os recursos previstos nos artigos 1º e 2º no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 6º - Os programas e suas ações ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.987, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual - 2020 e 2021; Lei Municipal nº 3.948, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2020; e Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de Outubro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito